



Processo Licitatório nº. 7/2016 da Modalidade **Pregão** com o nº. 05/2016

CONTRATO Nº 29/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **SCS COMÉRCIO LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52, com sede à Rua Santa Catarina, nº 813, Sala 02, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo sua sócia gerente, senhora **Solange Castanha Schimelfenig**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 813, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, portador da CI, sob. nº. 3.400.840 SSPSC, e do CPF, sob nº. 015.924.379-13., doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016.**

Sendo:

Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
SCS COMERCIO LTDA	2	ACHOCOLATADO- em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo tabela nutricional. Validade mínima 06 meses, ingredientes: açúcar, cacau solubilizado e sal, com aromatizante natural reforçado de baunilha, chocolate, caramelo ou morango. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico.	goodlak	kg	50	10,1500	507,50
SCS COMERCIO LTDA	3	AÇÚCAR - cristalizado especial, validade mínima de 06 meses- Pacote com 2 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica.	santa isabel	pct	180	5,5500	999,00
SCS COMERCIO	6	ARROZ PARBOILIZADO - validade mínima de 6 meses, pacote com 5kg:	minutinho	pct	320	13,0000	4.160,00



LTDA		parbolizado, classe longo fino, tipo 2 ,com registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico transparente, resistente.					
SCS COMERCIO LTDA	7	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO-acondicionado em pacotes de 300gr	apti	pct	40	3,5000	140,00
SCS COMERCIO LTDA	8	AZEITE DE OLIVA, puro (100%), virgem, embalagem c/ 500 ml	don fiorelo	un	10	17,5000	175,00
SCS COMERCIO LTDA	13	BOLACHA AGUA E SAL-acondicionado em embalagem de 370gr	prodasa	pct	225	4,9000	1.102,50
SCS COMERCIO LTDA	14	BOLACHA DOCE (TIPO Maria)-acondicionada em embalagem de 370gr	prodasa	pct	255	4,7000	1.198,50
SCS COMERCIO LTDA	15	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - Formula especial para pessoas intolerantes ao glúten e a lactose e alérgicos, não contém glúten, trigo, soja, lactose e não contém conservantes. Ingredientes: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsionante: mono e diglicéridos de ácidos gordos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, xarope de beterraba, emulsionante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos, levedantes: hidrogenocarbonato de amônio e hidrogenocarbonato de sódio, aromatizante natural. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome	jasmine	pct	50	11,8000	590,00
SCS COMERCIO LTDA	16	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Formula especial para pessoas intolerantes ao glúten e alérgicos, não contam glúten soja, leite e conservantes Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsionante: mono e diglicéridos de ácidos gordos, aromatizante natural), maltodextrina, tapioca modificada, açúcar, farinha de soja, sal,	jasmine	pct	40	9,1500	366,00



		emulsionante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidos gordos, levedantes: hidrogenocarbonato de amônio e hidrogenocarbonato de sódio, aromatizante natural. Pode conter traços de tremçoço. Peso líquido 175 gramas. A rotulagem deve conter no m					
SCS COMERCIO LTDA	19	CALDO DE GALINHA- pacote de 1 kg, isento de conservante, aromatizante e corante, com data de fabricação e validade.	apti	pct	20	10,0000	200,00
SCS COMERCIO LTDA	23	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR - Flocos de milho com açúcar, enriquecido c/vitaminas e sais minerais, em embalagem de 2kg, com data de fabricação e validade.	gold flakes	kg	65	22,0000	1.430,00
SCS COMERCIO LTDA	27	Colorau - Colorífico com farinha de milho e urucum, emabalagem de 500 gr, com data de fabricação e validade.	incas	kg	35	4,4000	154,00
SCS COMERCIO LTDA	29	Chocolate em Pó solúvel - com 50% de cacau, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade.	goodlak	kg	90	9,6000	864,00
SCS COMERCIO LTDA	30	DOCE DE FRUTAS- sabores: morango, uva, goiaba, banana, pêsego, maçã ou abobora. Embalagem: pote plástico em polietileno transparente, atóxico, integra, com tampa e lacre de proteção, contendo até 400g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a 3 (três) meses a partir da data da entrega.	da serra	un	150	4,0000	600,00
SCS COMERCIO LTDA	34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 250g validade mínima 06 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado.	apti	und	30	5,0500	151,50
SCS COMERCIO LTDA	35	FUBÁ DE MILHO - isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, emabalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 kilograma, validade minima de 06 meses. (Embalado em pacote hermético de 1 Kg).	daju	kg	155	1,9000	294,50



SCS COMERCIO LTDA	36	GELATINA- em pó sabores limão, uva, morango, pêssego, validade mínima 06 meses, pacotes de 1 kg.	léo	pct	160	12,0000	1.920,00
SCS COMERCIO LTDA	37	LENTILHA- pacote de 500 gr. classe graúda, tipo 1, nova, de 1ª qualidade. Acondicionada embalagem plástica, transparente, resistente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	daju	pct	35	7,0000	245,00
SCS COMERCIO LTDA	44	MARGARINA- 20% lipídios vegetal-pote de plástico contendo 500gr, contendo valor nutricional, de boa qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	coamo	un	46	3,6500	167,90
SCS COMERCIO LTDA	47	ÓLEO DE SOJA REFINADO - lata 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no ministério da saúde. Lata sem ferrugem e/ou amassadas.	coamo	un	180	4,4000	792,00
SCS COMERCIO LTDA	48	ORÉGANO- Moído desidratado e embalagens de 100g	incas	pct	40	6,6000	264,00
SCS COMERCIO LTDA	50	PÓ PARA PUDIM- sabores chocolate, baunilha e morango validade mínima 06 meses. Embalagem de 1kg.	léo	pct	90	9,6500	868,50
SCS COMERCIO LTDA	52	QUEIJO COLONIAL - COM POUCO SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE E PESO.	anitta	pct	150	23,2000	3.480,00
SCS COMERCIO LTDA	55	SAGÚ - sem sabor, sob forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos, quantitativos, prazo de validade, marca competentes e demais dados conforme disposição de legislação em vigor. O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de 500 g.	prata	pct	100	3,5500	355,00
SCS COMERCIO LTDA	58	VINAGRE DE MAÇÃ- embalagem de 750 ml	chemix	un	90	2,8000	252,00



Fornecedor	Valor total adjudicado
SCS COMERCIO LTDA	21.276,90

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 21.276,90 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **05 DIAS ÚTEIS** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:



- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

- 1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

- 1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

- 1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato rege-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.



5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 a Servidora Municipal **Jussane Frandoso** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 04 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

SCS COMÉRCIO LTDA ME

Solange Castanha Schimelfenig

Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283